



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA**

Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 208 – Centro -

Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.

**CNPJ: 14.105.183/0001-14**



## **ATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 054/2024**

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR a ratificação efetivada do Processo Administrativo nº 063/2024, Inexigibilidade nº 054/2024, nos termos do art. 74, III, “c” e “e” da Lei 14.133/2021, considerando a orientação exposta no Parecer da Assessoria Jurídica que reconheceu ser inexigível o procedimento licitatório nos moldes do inciso III, do art. 74, do diploma legal invocado, para a Contratação de Pessoa Jurídica, para a Prestação de Serviços para o Acompanhamento dos Processos de Interesse do Município de Bom Jesus da Lapa em Segundo Grau de Jurisdição, em Trâmite do Tribunal de Justiça da Bahia (TJBA) e no Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), e nos Tribunais Superiores, Especificamente no Supremo Tribunal Federal – STF e no Superior Tribunal de Justiça – STJ, sendo contratado a empresa MATOS E WILDBERGER ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ Nº 39.357.950/0001-03 pelo valor global de R\$ 239.800,00 (duzentos e trinta e nove mil e oitocentos reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente exigibilidade de licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 16 de fevereiro de 2024.

**Fabio Nunes Dias**

Prefeito Municipal